



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº : 1306/91 DE 10 DE JUNHO DE 1.991.

"Autoriza a doação de terreno à instituição filantrópica e dá outras providências."

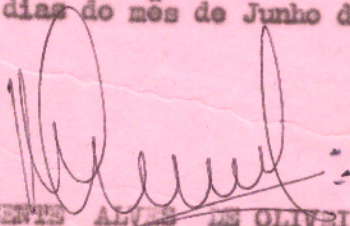
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, decretou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Loja Maçônica Moral e Virtude nº 24, de Porto Nacional, uma área de terreno urbano com 4.947,09 m² (Quatro mil, novecentos e quarenta e sete metros e nove centímetros quadrados), situado na quadra 248, lote único do Bairro Porto Imperial, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "98,19 metros de frente para o oeste na Avenida Coronel Ayres Joca; 7,97 metros de chanfro na Avenida Coronel Ayres Joca com Avenida Perimetral; 40,00 metros de frente para o norte com a Avenida Perimetral; 21,60 metros de chanfro, com Raio 9,6 62 metros da Avenida Perimetral com a Rua 1; 121,97 metros de frente para o Leste, com a Rua 1; 7,07 metros de chanfro na Rua 1, com Avenida "E"; 23,77 metros de frente para o sul com Avenida "E"; 7,07 metros de chanfro na Avenida "E", com Avenida Coronel Ayres Joca".

Art. 2º - Caso a referida Loja Maçônica não construa no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação do imóvel descrito no artigo anterior, o mesmo reverterá ao patrimônio público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dez dias do mês de Junho de um mil novecentos e noventa e um.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal